PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022
(Contendo a Retificação nº 01 e nº 02)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público** autorizado pelo Convite 24/2021, destinado à nomeação, pelo regime estatutário, obedecendo à Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de dezembro de 2018, Lei Complementar Municipal nº 47, de 20 de dezembro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 65, de 19 de março de 2020, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se à nomeação, pelo regime estatutário, nos cargos constantes na Tabela I, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, e das vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**.

1.2. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o multiplicador de vagas para cadastro reserva, a quantidade de aprovados na lista para formação de cadastro reserva, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a previsão de aplicação de Prova de Aptidão Prática o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na Tabela I abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO								
Cód.	**Cargo**	**Total de vagas (ampla concorrência + PCD)**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Prova de Aptidão Prática**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
101	Agente de Manutenção – Eletricista	05	5% das vagas abertas	R$ 2.860,12 + 30% de gratificação por periculosidade em conformidade com validação da Segurança do Trabalho 40h semanais	Ensino Fundamental	Sim	R$ 40,00	X
102	Agente de Manutenção – Pedreiro	10		R$ 2.860,12 40h semanais	Ensino Fundamental	Sim	R$ 40,00	X
103	Agente de Serviços Operacionais – Feminino	10		R$ 1.690,65 40h semanais	5º ano do Ensino Fundamental	Não	R$ 40,00	X
104	Agente de Serviços Operacionais – Masculino	10		R$ 1.690,65 40h semanais	5º ano do Ensino Fundamental	Não	R$ 40,00	X
105	Guarda Vidas	05		R$ 2.415,21 40h semanais	Ensino Fundamental e curso de natação e de primeiros socorros para salva-vidas e prova de aptidão prática	Sim	R$ 40,00	X
106	Mecânico	01		R$ 2.415,21 40h semanais	Ensino Fundamental, conhecimentos na área e prova de aptidão prática	Sim	R$ 40,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód.	Cargo	Total de vagas (ampla concorrência + PCD)	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Prova de Aptidão Prática	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	Agente de Organização Escolar	08	5% das vagas abertas	R$ 2.097,42 40h semanais	Ensino Médio	Não	R$ 55,00	Y
202	Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - Feminino	50		R$ 2.415,21 40h semanais	Ensino Médio	Não	R$ 55,00	X
203	Monitor	02		R$ 2.415,21 40h semanais	Ensino Médio	Não	R$ 55,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO

Cód.	Cargo	Total de vagas (ampla concorrência + PCD)	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Prova de Aptidão Prática	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Técnico em Tecnologia da Informação – Especialidade: Redes	02	5% das vagas abertas	R$ 2.860,12 40h semanais	Ensino Médio com Habilitação de Nível Técnico em Manutenção Técnica em Informática	Não	R$ 55,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Cargo	Total de vagas (ampla concorrência + PCD)	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Prova de Aptidão Prática	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
401	Analista Técnico Administrativo	02	5% das vagas abertas	R$ 5.084,66 40h semanais	Ensino Superior	Não	R$ 83,00	Y
402	Assistente Social	05		R$ 5.847,37 36h semanais	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	Não	R$ 83,00	Y
403	Contador	01		R$ 5.847,37 40h semanais	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	Não	R$ 83,00	Y
404	Enfermeiro	10		R$ 5.847,37 + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho 36h semanais em regime de escalas	Ensino Superior em Enfermagem e registro no COREN	Não	R$ 83,00	Y
405	Engenheiro – Especialidade: Engenharia Ambiental	01		R$ 5.847,37 40h semanais	Ensino Superior em Engenharia com especialidade na área Ambiental e registro no CREA	Não	R$ 83,00	Y
406	Engenheiro – Especialidade: Engenharia Civil	02		R$ 5.847,37 40h semanais	Ensino Superior em Engenharia com especialidade na área Civil e registro no CREA	Não	R$ 83,00	Y
407	Especialista em Tecnologia da Informação – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas	01		R$ 5.084,66 40h semanais	Ensino Superior na área de Informática ou Processamento de Dados ou Curso de Pós-Graduação na área de Informática	Não	R$ 83,00	Y
408	Farmacêutico	02		R$ 5.847,37 36h semanais	Ensino Superior em Farmácia e registro no CRF	Não	R$ 83,00	Y
409	Fonoaudiólogo Escolar	01		R$ 5.847,37 36h semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa	Não	R$ 83,00	Y
410	Médico – Cabeça e Pescoço	01		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Cabeça e Pescoço e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
411	Médico – Clínico Geral	05		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
412	Médico – Ginecologista	05		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Ginecologia e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Cargo	Total de vagas	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Prova de Aptidão Prática	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
413	Médico – Hepatologista	01	5% das vagas abertas	R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Hepatologia e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
414	Médico Plantonista – Clínico Geral	05		R$ 1.525,40 por plantão + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho 12 horas regime de plantão e mínimo de 4 plantões mensais	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
415	Médico – Pneumologista	01		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Pneumologia e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
416	Médico – Psiquiatra	01		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Psiquiatria e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
417	Médico – Radiologista	01		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Radiologia e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
418	Médico – Reumatologista	01		R$ 92,80 por hora + 20% da menor referência de vencimento da prefeitura como gratificação por insalubridade em conformidade com o local de trabalho e validação da Segurança do Trabalho. jornada Variável 05-30h conforme demanda	Ensino Superior em Medicina, especialização na área de Reumatologia e registro no CRM**	Não	R$ 83,00	Y
419	Professor Docente I	100		R$ 5.084,66*** Jornada variável de 25, 30 ou 40h conforme demanda	Ensino Superior – Curso de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magistério e Ensino Superior – Curso de Graduação com licenciatura	Não	R$ 83,00	X
420	Profissional de Educação Física – Especialidade: Educação Física Adaptada	01		R$5.847,37*** Carga horária variável (10-40h semanais)	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel) e registro no CREF4/SP	Não	R$ 83,00	X
421	Profissional de Educação Física – Especialidade: Musculação	01		R$5.847,37*** Carga horária variável (10-40h semanais)	Nível Superior em Educação Física com formação em Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) e/ou na antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel) e registro no CREF4/SP	Não	R$ 83,00	X
422	Terapeuta Ocupacional	01		R$ 4.872,80 30h semanais em regime de escalas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	Não	R$ 83,00	Y

* As indicações de "X" e "Y" na tabela I acima, se referem aos indicadores de períodos de prova, para referência de diferenciação entre os mesmos.

** Registro no Conselho Regional de Medicina, bem como o "Registro de Qualificação de Especialização (RQE)", quando necessário, conforme Resolução n.º 1.634 de 11 de abril de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

*** Salário indicado com base na carga horária máxima permitida.

1.3. As atribuições legais de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Além do salário inicial previsto na tabela acima, os cargos contam com os seguintes benefícios pecuniários:

1.5.1. Assistência à Saúde – SEPREV (facultativo). Se optar pelo plano, haverá desconto da alíquota fixa de 1% sobre a remuneração mensal do servidor.

1.5.2. Seguro de acidente de trabalho.

1.5.3. Professor Docente I e Servidores cujo vencimento base seja de até R$ 3.199,92 recebem cartão alimentação no valor de R$ 331,62, proporcional à jornada de trabalho.

1.5.4. 50% de desconto na passagem de ônibus municipal, diretamente com a empresa de Transporte, podendo ser revogada, observada a política de isenção da empresa vigente.

1.6. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** vigente à época da nomeação.

1.7. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.9.2. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.9.3. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com

reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **13.5.** do **Capítulo 13**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**;

2.1.7. O horário de trabalho do servidor efetivo será definido conforme a necessidade do Departamento em que o mesmo estiver lotado.

2.1.8. O candidato deverá preencher as seguintes condições para provimento do cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
b) Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos, salvo nas hipóteses de emancipação e outras previstas em lei específica.
c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
e) Possuir aptidão física e mental.
f) Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da posse.
g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
h) Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

h1) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
h2) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função/cargo público;
h3) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as

informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.2.4. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o concurso, nos termos dos subitens 3.2.4.1 e 3.2.4.2, deste capítulo.

3.2.4.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.2.4.2. Para inclusão do nome social referentes ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.2.4.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.2.4.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição do candidato é o <u>boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;

3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;

3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;

3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado;

3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;

3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para

interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.12.1. O documento previsto no item 3.12 deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.12 e subitem 3.12.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 7.009, de 27 de setembro de 2018 e 7.088 de 06 de março de 2019, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1 será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.1.1.2. Seja doador de medula óssea regularmente cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde (REDOME).

4.1.1.3. Seja doador regular de sangue.

4.1.1.4. Seja doador regular de leite materno.

4.1.1.4.1. Considera-se doador regular de sangue ou leite materno aquele que realize, no mínimo, três doações nos últimos 12 meses atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

4.1.2. O candidato que se enquadre no item 4.1.1.1. deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.3. O candidato que se enquadre nos itens 4.1.1.2., 4.1.1.3. e 4.1.1.4. deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), devendo também encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.1.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no Anexo III deste Edital.

4.1.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.1.3.3. A documentação deverá ser encaminhada no seguinte formato: declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME); declaração ou certidão de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove a doação de sangue ou leite materno, nos termos do item 4.1.1.4.1.

4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);
b) não observar o período para a solicitação de isenção.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

4.4. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) cargo por período de aplicação**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um cargo no mesmo período, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

4.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**).

4.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.8. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.9. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Indaiatuba.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,51 (cinquenta e um décimos).

5.1.3. Quando a oferta de vagas constante na Tabela I não contemplar reserva, conforme fração estabelecida nos subitem 5.1.1 e 5.1.2, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.3.3. À medida que forem sendo oferecidas as vagas para cada um dos cargos durante a vigência deste concurso, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, até a 10ª (décima) vaga constante da listagem geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos candidatos com deficiência.

5.1.4. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme item 5.1. e seus subitens, deste Edital.

5.2. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, Transcrição, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor**).

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.5. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.6. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.7. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

5.8. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br**, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.9. O único documento aceito será o Laudo Médico, **em forma de cópia simples**, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.9., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;
b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

5.9.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.9 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas objetivas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
101 – Agente de Manutenção – Eletricista 102 – Agente de Manutenção – Pedreiro 105 – Guarda Vidas 106 – Mecânico	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos TOTAL	06 06 06 06 24
	Aptidão Prática	Conforme Capítulo 10 do Edital	

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
103 – Agente de Serviços Operacionais – Feminino 104 – Agente de Serviços Operacionais – Masculino	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos TOTAL	06 06 06 06 24

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
201 – Agente de Organização Escolar 202 – Auxiliar de Desenvolvimento Educacional 203 – Monitor	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos TOTAL	10 05 05 10 30

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
301 – Técnico em Tecnologia da Informação – Especialidade: Redes	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos TOTAL	10 05 05 10 30

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
402 – Assistente Social 405 – Engenheiro – Especialidade: Engenharia Ambiental	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos TOTAL	10 05 10 10 35

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
401 – Analista Técnico Administrativo **403 – Contador** **406 – Engenheiro – Especialidade: Engenharia Civil**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Noções Informática** **Conhecimentos Específicos** **TOTAL**	**10** **05** **10** **10** **35**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
404 – Enfermeiro **408 – Farmacêutico** **409 – Fonoaudiólogo Escolar** **410 – Médico – Cabeça e Pescoço** **411 – Médico - Clinico Geral** **412 – Médico – Ginecologista** **413 – Médico – Hepatologista** **414 – Médico Plantonista – Clinico Geral** **415 – Médico - Pneumologista** **416 – Médico – Psiquiatra** **417 – Médico – Radiologista** **418 – Médico – Reumatologista**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Políticas de Saúde** **Conhecimentos Específicos** **TOTAL**	**10** **07** **08** **10** **35**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
419 – Professor Docente I	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Legislação Educacional** **Conhecimentos Específicos** **TOTAL**	**10** **07** **08** **10** **35**
	Títulos	**Conforme Capítulo 9 do Edital**	

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
420 – Profissional de Educação Física – Especialidade: Educação Física Adaptada **421 – Profissional de Educação Física – Especialidade: Musculação**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Legislação Educacional** **Conhecimentos Específicos** **TOTAL**	**10** **07** **08** **10** **35**

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
407 – Especialista em Tecnologia da Informação – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas **422 – Terapeuta Ocupacional**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa** **Matemática** **Atualidades e Conhecimentos Gerais** **Conhecimentos Específicos** **TOTAL**	**10** **07** **08** **10** **35**

6.2. As Provas Objetivas para todos os cargos constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Indaiatuba/SP**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE INDAIATUBA/SP* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo.

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na

"Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h00 às 17h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

7.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade**: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou

danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital.

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. ou caso negue-se a

submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.

7.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

7.9.2.1 O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

7.9.3. O candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas da frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.

7.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo.

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.7.1 deste capítulo.

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas.

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva para os cargos **103 – Agente de Serviços Operacionais – Feminino, 104 – Agente de Serviços Operacionais – Masculino**, **201 – Agente de Organização Escolar, 202 – Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, 203 – Monitor, 301 – Técnico em Tecnologia da Informação – Especialidade: Redes, 401 – Analista Técnico Administrativo, 402 – Assistente Social, 403 – Contador, 405 – Engenheiro – Especialidade: Engenharia Ambiental, 406 – Engenheiro – Especialidade: Engenharia Civil, 407 – Especialista em Tecnologia da Informação – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas, 408 – Farmacêutico, 409 – Fonoaudiólogo Escolar, 419 – Professor Docente I, 420 – Profissional de Educação Física – Especialidade: Educação Física Adaptada, 421 – Profissional de Educação Física – Especialidade: Musculação** e **422 – Terapeuta Ocupacional** o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.3.1. **Para os demais cargos**, a etapa de Prova Objetiva será **somente classificatória**, sendo considerado o total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva conforme item 8.3. será eliminado do Concurso Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos ao cargo **419 – Professor Docente I habilitados nas Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br.** O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

9.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS.

9.2.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

9.2.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.10.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

9.2.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

9.2.7. Conforme disposto no quadro (item 9.10.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

9.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável

pela expedição do documento.

9.3.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

9.3.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.7. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6,0 (seis) pontos**.

9.8. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.

9.9. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

9.10. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	3,0	3,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO CARGO**.	2,0	2,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO CARGO**.	1,0	1,0	Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** do respectivo **Histórico Escolar**.

10. DA PROVA DE APTIDÃO PRÁTICA

10.1. Concorrerão à Prova de Aptidão Prática todos os candidatos classificados na prova objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital, para os cargos **101 – Agente de Manutenção – Eletricista; 102 – Agente de Manutenção – Pedreiro; 105 – Guarda Vidas e 106 – Mecânico**.
10.2. A Prova de Aptidão Prática será realizada na cidade de Indaiatuba, na data mencionada no anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (**www.nossorumo.org.br**) e Imprensa oficial do Município.

10.2.1. A data da prova é sujeita à alteração.

10.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2., deste capítulo.

10.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. Para a realização da Prova de Aptidão Prática serão convocados todos os candidatos presentes e habilitados nas Provas Objetivas, conforme item 8.3.1. deste edital.

10.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

10.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.5. A Prova de Aptidão Prática para os cargos **101 – Agente de Manutenção – Eletricista, 102 – Agente de Manutenção – Pedreiro e 106 – Mecânico** terá sua avaliação composta por quatro itens:

a) Iniciativa e Apresentação;
b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
d) Produto final resultante da tarefa.

10.6. A Prova de Aptidão Prática para o cargo **105 – Guarda Vidas** terá sua avaliação composta por quatro itens:

a) Iniciativa e apresentação;
b) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
c) Resistência física;
d) Desempenho final.

10.7. Para cada um dos itens descritos nos subitens 10.5. e 10.6., haverá uma escala de conceitos onde cada um representará uma pontuação específica, conforme segue:

a) Insatisfatório = 0 (zero) pontos
b) Regular = 5 (cinco) pontos
c) Bom = 15 (quinze) pontos
d) Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos

10.8. A prova de aptidão prática terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

10.9. Será considerado APTO ao cargo o candidato que, ao final da Prova de Aptidão Prática, obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos no conjunto da prova.

10.10. A prova de aptidão prática terá caráter **eliminatório e classificatório**, ou seja, a pontuação obtida na Prova de Aptidão Prática será somada com a nota obtida na Prova Objetiva.

10.11. O candidato considerado NÃO APTO na Prova de Aptidão Prática ou que não comparecer realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.13. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no Anexo III.

10.14. Informações adicionais sobre a aplicação das Provas Práticas serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, somados à nota obtida na Avaliação de Títulos (quando houver / for habilitado) e à nota obtida na Prova de Aptidão Prática (quando houver / for habilitado).

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma com a classificação geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame, e uma com a classificação dos candidatos habilitados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na *Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba,* podendo ser consultada no site do **Instituto Nosso Rumo**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 11.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina Noções de Informática (quando houver);

11.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina Políticas de Saúde (quando houver);

11.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina Legislação Educacional (quando houver);

11.7.8. Obtiver maior número de acertos na disciplina Atualidades e Conhecimentos Gerais (quando houver);

11.7.9. Obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos (quando houver);

11.7.10. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.11. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.7.12. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**.

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção da inscrição, divulgação dos gabaritos provisórios;

divulgação do resultado provisório das provas objetivas, divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos, divulgação do resultado provisório da prova prática e divulgação da classificação provisória.

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2., deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.

12.9.2. Fora do prazo estabelecido.

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.9.5. Contra terceiros.

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada.

12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para nomeação na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** serão contratados conforme preceitos preestabelecidos.

13.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.4.1. A convocação será publicada na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE INDAIATUBA/SP* e também no site da Prefeitura **www.indaiatuba.sp.gov.br**. O candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** no prazo estabelecido.

13.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira Profissional;
b) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental fornecido pela empresa contratada para realização de Exame Admissional;
c) Cópia do PIS / PASEP – Validar a situação através do site http://consultacadastral.inss.gov.br (não será nomeado o candidato que possuir pendências);
d) Cópia da Certidão de Nascimento;
e) Cópia da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se casado;
f) Cópia do Certificado de Regularidade no serviço militar, se do sexo masculino;
g) Cópia do Título de Eleitor, Ultimo Comprovante de Votação ou Declaração de Quitação disponível através do site http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
h) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
i) Cópia do CPF;
j) Cópia do Comprovante de Endereço (conta de água, luz ou telefone);
k) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 21 anos;

m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se exigido pelo cargo, mais Certidão de Prontuário de CNH emitida pelo Detran;
n) Cópia e Original do Certificado de Nível de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
o) Cópia do Registro do Órgão ou Conselho de Classe correspondente e Declaração positiva de regularidade se Nível Universitário ou Técnico que exige registro;
p) Atestado de Antecedentes criminais, de acordo com o decreto 5.149 de 02 de julho de 1993. Pelo site: http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/
q) Declaração de Tempo de Serviço de Funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal; CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) >https: //meu.inss.gov.br (Obs. Documento também poderá ser obtido pessoalmente na agência do INSS mais próxima de você);
r) Declaração que não exerce cargo, emprego ou função pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, a retirar e preencher no Setor de Recursos Humanos;
s) Declaração de vínculo e parentesco a retirar e preencher no Recursos Humanos;
t) Declaração de Bens a retirar e preencher no Setor de Recursos Humanos;
u) Comprovante de Vacinação contra a Covid 19.

13.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

13.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** poderá solicitar documentos complementares.

13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

13.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

13.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a desistência será formalizada pela Prefeitura.

13.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pelo Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, implicará a sua desistência, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

13.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, conforme o disposto nos itens 14.11 e 14.12, do **Capítulo 14**, deste Edital.

13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA (www.indaiatuba.sp.gov.br).**

14.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA (www.indaiatuba.sp.gov.br)**, bem como na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE INDAIATUBA/SP*, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE INDAIATUBA/SP*.

14.6. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9. Caberá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *IMPRENSA OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE INDAIATUBA/SP*.

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, situado na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 – M.D., Indaiatuba – SP, CEP 13331-900, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.13. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

14.13.1. Endereço não atualizado;

14.13.2. Endereço de difícil acesso;

14.13.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

14.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

14.14. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

14.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

14.16. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.18. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Indaiatuba, aos 12 de agosto de 2022.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE MANUTENÇÃO

Eletricista:

Efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, cabines de força, quadros e outros, instalando e reformando aparelhos de ar condicionado, para o funcionamento adequado do sistema elétrico dos edifícios;
Efetuar a manutenção preventiva de motores, transformadores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção;
Efetuar estudos detalhados das necessidades de demanda e levantamento das características dos equipamentos em funcionamento a fim de dimensionar as alterações na rede e instalações elétricas;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Pedreiro:

Dosar e executar mistura de cimento, areia, pedra e água para obter argamassas e/ou concreto, realizar assentamento de telhas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos;
Interpretar desenhos, croquis, esquemas e especificações e utilizar processos e instrumentos específicos;
Executar demolições, retirar entulho e limpar a obra;
Controlar o nível e o prumo das obras;
Praticar as medidas de segurança determinadas e utilizar equipamentos de proteção apropriados na execução dos serviços;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (Feminino)

Efetuar a varrição de detritos, aspiração de pó, aplicação de cera e lustração de assoalhas e móveis e manter a limpeza em ambientes públicos internos e externos;
Efetuar a lavagem de vidraças;
Efetuar a limpeza e arrumação de armários e estantes;
Efetuar a higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos;
Efetuar a coleta e o acondicionamento de lixo;
Efetuar a lavagem de roupas em Unidades de Saúde;
Realizar os serviços de copa e cozinha para atendimento aos diversos órgãos municipais;
Executar limpeza de banheiros e sanitários;
Requisitar os materiais e equipamentos necessário a execução das tarefas;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (Masculino)

Executar trabalhos de limpeza em geral, praças, ruas outros necessários compreendidos como atividades similares;
Realizar limpeza e conservação das dependências e instalações dos prédios públicos municipais, mantendo a ordem, higiene e conservação constante;
Executar pequenos reparos ou substituições na manutenção de equipamentos sob orientação técnica;
Auxiliar na montagem, desmontagem, preparação e limpeza de materiais e equipamentos;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Manter, revisar, inspecionar e reparar a conservação e o conserto dos pneus e câmaras de ar do Parque Rodoviário;

Executar e conservar os aros, pneus e câmaras de ar de veículos e máquinas da Municipalidade;
Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, e executar tarefas afins;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Cultivar flores e outras plantas, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratos culturais e fitossanitários à plantação, para conservar e embelezar parques e jardins públicos;
Realizar podas em arvores, arbustos, praças e jardins;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Dosar e executar mistura do reparador de asfalto;
Utilizar luvas ao misturar o reparador de asfalto;
Despejar o produto na área a ser reparada, espalhando-o com o auxílio de um instrumento, como colher de pedreiro ou enxada;
Retirar entulho e limpar a obra;
Controlar o nível e o prumo das obras;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Providenciar a troca de óleo e de filtro, quando necessário, de todos os veículos oficiais;
Providenciar a lubrificação de motores e máquinas;
Efetuar a lavagem e limpeza de todos os veículos oficiais;
Zelar pela manutenção do material colocado à disposição, solicitando reparos, manutenção e substituição quando necessário;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

GUARDA VIDAS

Orientar os banhistas quanto às determinações de todos os regulamentos para o uso das dependências das piscinas municipais;
Zelar peia correta utilização de todos os equipamentos das piscinas municipais, fazendo cumprir os regulamentos estabelecidos;
Aplicar medidas educativas e disciplinares imediatas aos banhistas, quando do descumprimento de alguma norma estabelecida;
Encaminhar ao superior imediato relatórios sobre incidências de ordem administrativa ou disciplinar ocorridas no local;
Zelar, sobretudo pela integridade física dos banhistas, fazendo o resgate e prestando os primeiros socorros nos casos de acidentes ou afogamento;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MECÂNICO

Atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos e verificar as condições de funcionamento;
Regular e reparar sistema de freios;
Desmontar e montar motores e caixa de transmissão;
Reparar transmissão automática e outros componentes;
Socorrer veículos e máquinas avariadas;
Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e conhecimentos na área;
Inspecionar frotas de ônibus das empresas operadoras, observando falhas, funcionamento e seu estado geral, a fim de propiciar maior segurança e conforto aso usuários;
Verificar se todas as peças do veículo estão em ordem, verificando condições de uso, solicitando quando necessário, sua manutenção, e caso seja necessário a interdição e apreensão do veículo;

Elaborar relatórios diários de inspeção, efetuando notificações quando necessário, a fim de subsidiar as decisões superiores;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Recepcionar, organizar e acompanhar a entrada e saída dos alunos nos períodos escolares;
Inspecionar alunos em todas as dependências da Unidade Escolar e garantir a disciplina e dos mesmos;
Orientar e assistir os alunos fora da sala de aula para ajustar e incentivar o convívio e a recreação escolar;
Manter a disciplina da classe quando da ausência dos professores e colaborar no processo educativo;
Zelar pelas dependências e instalações da Unidade Escolar e Sede da Secretaria Municipal de Educação para propiciar um ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos servidores e alunos;
Acionar o sinal nos horários determinados;
Auxiliar nas tarefas da portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos e encaminhamentos necessários em caso de acidentes;
Acompanhar os alunos nas excursões, eventos e passeios promovidos pela Unidade Escolar;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Organizar a entrada e a saída de crianças, de acordo com orientações recebidas;
Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanecia na Unidade Escolar, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características;
Ministrar remédios conforme prescrição médica auxiliar no tratamento e conduzir a criança à Unidade de Saúde, quando necessário até que os pais/responsáveis compareçam para o acompanhamento; e Realizar curativos simples, em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros após estarem devidamente capacitados, a fim de propiciar aos pais e crianças um ambiente tranquilo, afetivo e seguro; e Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças; e Planejar e organizar atividades lúdicas, com auxílio e orientação dos Professores Gestores, Professores Coordenadores, propondo às crianças situações e atividades que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade;
Acompanhar as crianças durante o sono, permanecendo no dormitório, observando-as atentamente e procedendo a cuidados ou encaminhamentos que se fizerem necessários;
Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando a criança no que for necessário como: a) Cuidado Pessoal: uso do sanitário e controle do esfíncter e outros, acompanhar e orientar a higiene bucal e o desenvolvimento do hábito de escovação dos dentes realizando-o nas crianças mais novas, fazer troca de fraldas, vestuário e banho sempre que necessário; b) Refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação, estimulando de forma prazerosa a construção de hábitos saudáveis e de higiene; c) Locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros; e Responsabilizar-se pela higiene das salas, dos utensílios e brinquedos solicitando auxilio para esta tarefa sempre que necessário;
Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos;
Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades das crianças da fãixa etária trabalhada, com atitudes de paciência, bom senso, cuidados e orientação;
Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança, para estimular cada uma delas segundo duas necessidades e também entender e trabalhar o grupo como um todo.;
Na perspectivada Educação Inclusiva, além das atribuições já especificadas, atuar diretamente com

o(s) aluno (s) com deficiência com grave comprometimento, matriculados em todos os níveis da Educação Básica compreendidos na Rede Municipal de Ensino, para acompanhamento das habilidades de vida diária, contribuindo para a sua interação e socialização com os pares;
Promover a inclusão do(s) aluno (s) com deficiência, auxiliando-os no seu desenvolvimento, nas questões de vida diária, na sala de aula, no ambiente escolar e, quando necessário, no transporte escolar;
Acompanhar o(s) aluno(s) com o comportamento inadaptativo a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e/ou outros técnicos;
Cumprir a carga horária e aplicar junto ao(s) aluno(s) com deficiência, as atividades em sala de aula ou externas promovidas pelo professor da turma ou por professores de outras áreas que atuam junto à turma;
Ter conhecimento do planejamento das atividades programadas pelo professor da turma regular;
Promover em conjunto com o professor Docente, o avanço continuo das habilidades do(s) aluno(s) com deficiência, através da utilização e organização de atividades pedagógicas a AVD (Atividades de Vida Diária); Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem, acompanhando o (s) aluno (s) nas atividades escolares, seguindo as orientações recebidas do(s) professor (es) Docente(s) ou ainda outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos;
Reconhecer e respeitar as características individuais de cada aluno com deficiência ou seu acompanhamento, estimulando e trabalhando para sua inclusão em tosas as propostas de atividades escolares;
Auxiliar o professor Docente da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do(s) aluno(s) com deficiência com grave comprometimento e consequentemente aprendizagem coletiva da turma;
Relatar os eventos, reuniões e estudos promovidos pela escola, quando solicitado pela direção;
Acompanhar e zelar pelo(s) aluno(s) com deficiência, durante todo o período de permanência na escola, observando condições de segurança, estado de saúde, comportamentos e outras características, mantendo o compromisso de relatar todo fato ocorrido ao Professor Docente, aos Professores Gestores/Coordenadores e aos pais ou responsáveis através dos mecanismos de comunicação adotados pela escola;
Comunicar de maneira sucinta e clara a rotina diária do aluno na escola, registrando-a adequadamente na agenda ou caderno de comunicação com os pais, evitando linguagem que não reflita o caráter profissional dessa comunicação;
Acompanhar o(s) aluno(s) com deficiência, em caso de transferência, à nova Unidade Escolar de destino do aluno transferido, caso a escola atual não possua outros alunos com deficiência sob sua monitoria;
Participar de eventos, reuniões e estudos promovidos pela Unidade escolar, quando solicitado pela equipe gestora, bem como de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Secretaria de Educação, diretamente ligadas à sua função ou que visam o aprimoramento profissional;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MONITOR

Acompanhar e orientar grupos de crianças de zero a três anos nos cuidados básicos de higiene, saúde e alimentação e na proposição de atividades lúdicas e educativas que visem o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivo, físico, social, afetivo, emocional e moral;
Organizar a entrada e saída das crianças de acordo com orientações recebidas;
Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na creche e observar as condições de segurança, estado de saúde, comportamento e outras características;
Ministrar remédios de acordo com prescrição médica, auxiliar no tratamento e conduzir a criança à Unidade de Saúde quando necessário;
Realizar curativos simples e em casos de emergência e utilizar noções de primeiros socorros.
Desenvolver atividades de recreação e lazer através de jogos e brincadeiras que venham resgatar aspectos culturais e estimular o desenvolvimento integral das crianças;

Organizar atividades pedagógicas com auxílio e orientação dos Diretores e Coordenadores e propor às crianças situações educativas que estimulem o desenvolvimento físico, da inteligência, da sociabilidade, da afetividade e da moralidade;
Reconhecer e respeitar as características individuais de cada criança para estimular e trabalhar o grupo como um todo;
Acompanhar as crianças durante o sono, permanecer no dormitório, observar atentamente e efetuar cuidados ou encaminhamentos necessários;
Fazer as trocas de roupas, fraldas e banho das crianças sempre que necessário;
Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos;
Acompanhar as crianças nos horários determinados das refeições e estimular o prazer pela alimentação e a construção de hábitos de higiene;
Acompanhar e orientar a higiene bucal;
Compreender e respeitar as características gerais e possibilidades desta faixa etária com atitudes de paciência, bom senso, cuidado e orientação;
Manter a higiene das salas, utensílios e brinquedos;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Especialidade: Redes

Montagem de rede com cabeamento estruturado;
Efetuar testes de rede para detecção de problemas;
Prestar suporte a usuários no tocante a infraestrutura para instalação e manutenção de redes de computadores;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Realizar lançamento de cabeamento óptico aéreo e subterrâneo;
Realizar montagem e manutenção em caixas de emenda óptica e distribuidor interno óptico;
Certificar cabeamento metálico e óptico;
Suporte e manutenção em telefonia analógica e digital;
Vistoriar a rede óptica existente, detectando possíveis problemas e solução;
Utilizar e manter atualizado mapas e a topografia da rede;
Manutenção em hardware de microcomputadores e ativos de rede;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Instruir procedimentos administrativos e elaborar relatórios, informações, atos e documentos de suporte conforme a necessidade da área de atuação e da Secretaria de lotação;
Executar atividades de administração de gestão pública e executar e monitorar projetos, programas e planos de ação;
Executar as atividades de forma integrada com as demais áreas e Secretarias e contribuir para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
Elaborar e definir rotinas de execução de serviços;
Prestar atendimento às requisições e fiscalizações do Tribunal de Contas;
Controlar prazos, andamentos e a remessa de processos administrativos;
Prestar atendimento e orientação ao público em geral;
Organizar, classificar e manter arquivos de documentos;
Receber e encaminhar atestados médicos;
Responder administrativamente por documentos e serviços executados;
Orientar funcionários e executar atividades de maior responsabilidade;
Manter rotinas financeiras controlar fundo fixo, verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitir e conferir notas fiscais e recibos, prestar contas e recolher valores;

Realizar atividades de rotinas de gestão de recursos humanos, como folha de pagamento, organização de prontuários de servidores, escala de vencimentos, referências evolução funcional;
Operar os equipamentos e utilizar sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades;
Atender munícipes em matérias de sua área de atuação; 63
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços a indivíduos identificar e analisar problemas serviço social com o objetivo de ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, e necessidades apresentadas e aplicar procedimentos de promover a sua recuperação e inclusão social;
Identificar os problemas de origem psicossocial e/ou econômica que interferem no tratamento de saúde;
Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na Unidade de Saúde e buscar sua participação no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar;
Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar com o objetivo de facilitar o retorno do paciente ao meio familiar em condições adequadas;
Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários com o objetivo de facilitar o acesso aos usuários;
Participar, na formulação e na execução dos programas de saúde física e mental e promover e divulgar os meios profiláticos, preventivos e assistenciais;
Prestar serviços de assistência ao paciente com problemas referentes à readaptação profissional e acompanhar sua reabilitação;
Contribuir na criação e no desenvolvimento de espaços de controle social; e facilitar o acesso e a participação do paciente e de seus familiares no processo de tratamento e incentivar as práticas de educação em saúde;
Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do cidadão;
Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde; e fornecer orientações previdenciárias para pacientes e dependentes;
Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da saúde, estagiários e voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

CONTADOR

Elaborar peças orçamentárias;
Assinar balanços, balancetes, anexos, demonstrações e declarações exigidas em lei ou quando solicitadas legalmente;
Acompanhar e orientar a classificação e a contabilização de documentos;
Analisar e a conciliar contas, verificar saldos, corrigir erros e assegurar a exatidão das operações contábeis;
Planejar o sistema de registros e operações e atender as necessidades administrativas e legais para controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
Atender e prestar esclarecimentos aos auditores do Tribunal de Contas;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos competentes relacionadas ao seu campo de atuação;
Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados à sua área de competência;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ENFERMEIRO

Organizar e orientar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e no apoio às visitas domiciliares previstas no plano de ação do Programa de Saúde da Família;
Executar ações de assistência básica de vigilância em saúde nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
Realizar visitas domiciliares com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias;
Desenvolver ações para a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde com o objetivo de melhorar o desempenho e a atuação junto ao serviço de saúde em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família;
Atuar conforme as normas e programas de higiene e assepsia com o objetivo de prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e as doenças;
Participar junto à comunidade dos programas informativos sobre higiene, segurança do trabalho, prevenção de acidentes e de doenças;
Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
Propor medidas para assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e das normas dos órgãos relacionadas ao seu campo de atuação;
Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propor e compatibilizar diretrizes e metas e estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação ligados a suas horas em área de competência;
Atuar na execução de ações de assistência básica e registro vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;
Oportunizar os contatos mantidos com cidadãos sadios ou doentes com o objetivo de promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável;
Discutir de forma permanente junto à sua equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania e enfatizar os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e monitorar e indicar a continuidade da assistência prestada;
Realizar consulta de enfermagem, estabelecer diagnóstico, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições legais;
Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias especificas;
Participar de bancas examinadoras nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro e/ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem;
Organizar, orientar e avaliar a atuação da sua equipe e emitir relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
Participar do processo de programação, planejamento; e Execução e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho em atendimento às estratégias do Programa de Saúde da Família;
Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da saúde, estagiários e voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ENGENHEIRO

Especialidade: Engenharia Ambiental
Elaborar e implantar projetos ambientais;
Gerenciar a implementação do sistema de Gestão Ambiental;

Programar ações de controle de emissão de poluentes;
Administrar resíduos e procedimentos de rernediação;
Prestar consultoria, assistência e assessoria;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Especialidade: Engenharia Civil
Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos;
Coordenar a operação, manutenção, avaliação e resultado do empreendimento sob sua responsabilidade;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas
Efetuar diagnósticos de sistemas em funcionamento, analisar pontos críticos e propor soluções;
Efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas;
Elaborar projetos de sistemas e definir módulos, fluxogramas, entradas e saldas, arquivos, especificação de programas e controles de segurança relativos a cada sistema;
Acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas;
Participar da análise e da definição de novas aplicações para os equipamentos e verificar a viabilidade econômica e exequibilidade da automação;
Prestar suporte técnico às áreas usuárias e planejar, avaliar e desenvolver sistemas de apoio operacional e de gestão de dados para maior racionalização e economia na operação;
Desenvolver projeto conceituai, lógico e estrutural, confeccionar layout de telas, relatórios e a documentação;
Coordenar os trabalhos de programação de sistemas e orientar os servidores da área, na execução das atividades;
Avaliar resultados, corrigir falhas e coordenar testes em programação de sistemas;
Emitir relatórios e enviar às áreas de acordo com as normas e procedimentos determinados;
Manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes;
Elaborar, codificar, testar e acompanhar a implantação de programas de informática de acordo com instruções e especificações definidas;
Desenvolver interface gráficas;
Aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações;
Montar estrutura de banco de dados;
Codificar programas;
Prover sistemas de rotinas de segurança;
Compilar e testar programas;
Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;
Documentar e alterar sistemas e aplicações;
Alterar estrutura de armazenamento de dados;
Atualizar informações gráficas e textuais;
Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;
Atualizar documentações de sistemas e aplicações;
Fornecer suporte técnico;
Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;
Adaptar conteúdo para mídias interativas;
Homologar sistemas e aplicações junto a usuários;
Treinar usuários e verificar resultados obtidos;
Avaliar objetivos e metas de projetos de sistemas e aplicações;
Coletar dados;
Desenvolver layout de telas e relatórios;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

FARMACÊUTICO

Controlar a manipulação e distribuição dos medicamentos;
Acompanhar, verificar e orientar o controle de medicamentos psicotrópicos, a liberação e a conferência de receitas (nome do paciente, dose, medicação e quantidade) e a escrituração das receitas em livro específico conforme exigência legal;
Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico legais relacionadas à produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
Realizar a orientação medicamentosa;
Pesquisar, preparar e analisar medicamentos e alimentos horas em e estudar métodos de análise aplicáveis a matérias biológicas;
Atuar em projetos terapêuticos e participar da elaboração área e implementação de políticas de saúde relativas à produtos da área farmacêutica;
Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na
Unidade de Saúde por outros profissionais da saúde, estagiários e voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

Avaliar manifestações linguísticas e vocais;
Elaborar e aplicar métodos e técnicas de solução de defeitos de linguagem;
Avaliar problemas auditivos através de técnicas próprias;
Auxiliar no tratamento de pequenos distúrbios da dicção, da voz, da fala, correção da gagueira e articulação da palavra;
Estabelecer plano de treinamento ou plano terapêutico para atendimento de avaliações realizadas, observar a evolução do processo e promover ajustes necessários;
Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição com o objetivo de reabilitação e reeducação neuromuscular;
Atuar na comunidade através de ações intersetoriais;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

MÉDICO – comum a todos de acordo com a respectiva Especialidade

Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde;
Realizar consultas em adultos de ambos os sexos encaminhados à área de saúde e segurança do trabalho;
Realizar as atividades privativas de Médico no Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais, na Consolidação das Leis do Trabalho e nos demais diplomas legais da área de pessoal e previdenciária, no âmbito das ações de recursos humanos da Administração Municipal;
Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados e encaminhamentos;
Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnostica, do tratamento prescrito e da evolução de doença;
Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário a profissionais e/ou entidades especializadas;
Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente;
Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina;

Efetuar exames médicos dentro da especialidade, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou com terapêutica;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clinico;
Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em
Unidades de Saúde e nas comunidades locais;
Realizar exames médicos admissionais de candidatos aprovados em concurso;
Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais;
Analisar e assinar atestados de óbitos;
Prestar primeiro atendimento quando de urgências clinicas, cirúrgicas e traumatológicas;
Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação;
Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na
Unidade de Saúde por outros profissionais da saúde, estagiários e voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PROFESSOR DOCENTE I

Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam as diretrizes, objetivos e princípios básicos da Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino,
promovendo o desenvolvimento integral dos alunos.
Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos.
Substituir outros docentes nos seus impedimentos (faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza), exercendo nessa circunstância, todas as atribuições da função objeto da substituição.
Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais.
Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a
Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas.
Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção! Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas.
Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Plano de Trabalho da escola.
Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos.
Participar efetivamente da elaboração do Plano Escolar em todas as suas etapas.
Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário
Escolar homologado.
Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.
Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo.
Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola.
Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o recreio, merenda, entrada e saída dos alunos.

Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Secretaria da Escola, quando solicitados.
Participar dos Conselhos de Classe e/ou Ano, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres).
Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas.
Participar dos Cursos de Capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido à Direção da Escola para as providências necessárias.
Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola.
Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - comum a todos de acordo com a respectiva modalidade

Orientar a aprendizagem em esportes;
Participar no processo do planejamento das atividades dos projetos esportivos;
Organizar as operações pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem;
Contribuir para a melhoria das aulas;
Planejar e executar o trabalho de profissional de educação física, em consonância com o plano de aula, atendendo de forma especifica a cada departamento direcionado;
Levantar dados relativos à realidade das turmas, como frequência e assiduidade e participação dos alunos;
Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
Estabelecer mecanismos de avaliação do processo de treinamento e processo de ensino aprendizagem;
Constatar necessidade e carência do aluno, e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
Organizar registros de observações e relatórios de alunos;
Participar das reuniões, administrativas e pedagógicas;
Participar de atividades civis e eventos esportivos, organizado pela Secretaria de Esportes;
Coordenar a modalidade esportiva no qual está inserido;
Integrar órgãos complementares, como conselhos, quando necessário;
Atender a demanda da Secretaria de Esportes, no tocante à ação de Profissional de Educação Física, desenvolvida nos projetos esportivos;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atuar na recuperação de pacientes acometidos de distúrbios físicos, psíquicos ou sociais e orientar e auxiliar no desenvolvimento e na integração social;
Elaborar diagnóstico, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional;
Emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais;
Prescrever a utilização de órteses e próteses;
Desenvolver ações de estímulo motor para as mãos, pernas ou troncos com o objetivo de incentivar a recuperação de movimentos;
Desenvolver ações voltadas à superação de deficiências físicas, mentais ou psicológicas com o

objetivo de facilitar a horas em Terapia volta do convívio em sociedade;
Desenvolver jogos e brincadeiras apropriadas a cada caso;
Promover ações conjuntas para elaborar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pacientes;
Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional;
Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde por outros profissionais da saúde, estagiários e voluntários, em conformidade com a legislação e normas do conselho de classe;
Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os cargos de Ensino Fundamental Completo/Incompleto:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA:
As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Potencialização. Porcentagem. Média aritmética simples. Regra de três simples. Noções de geometria: perímetro e área do quadrado, do retângulo e do triângulo. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

Para todos os cargos de Ensino Médio Completo, Técnico e Superior Completo:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

Para os cargos 201, 202, 203, 401, 403 e 406:

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos

para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Google for Workspace.

Para os cargos 101, 102, 103, 104, 105, 106, 301, 402, 405, 407 e 422:

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de São Paulo e do Município de Indaiatuba.

Para os cargos 404, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417 e 418:

POLÍTICAS DE SAÚDE:

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

Para os cargos 419, 420 e 421:

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resolução CNE/CEB Nº. 2 – 11/09/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 11.494/07 – FUNDEB. Resolução CNE/CEB 4, de 13-07-2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1, de 30-05-2012 – Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Para o cargo 101 (Agente de Manutenção – Eletricista)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Conhecimentos das normas de segurança. Conhecimento do material empregado. Qualidade do material. Isolantes. Cargas. Fases. Circuito. Prática da função. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 102 (Agente de Manutenção – Pedreiro)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos das ferramentas e equipamentos. Normas de segurança. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Conhecimentos dos materiais. Concretagem. Preparação de massas. Noções de assentamento de tijolos. Prática da função. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 103 e 104 (Agente de Serviços Operacionais – Feminino e Masculino)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Varrição. Aspiração de pó. Aplicação de cera e lustração de assoalhos e móveis. Lavagem de vidraças. Limpeza e arrumação de armários, estantes, banheiros e sanitários. Boas práticas de atendimento ao público. Higienização e desinfecção em ambientes, móveis e objetos. Coleta e descarte apropriado do lixo. Conhecimentos sobre o funcionamento de copa e cozinha. Máquinas, equipamentos, materiais e utensílios utilizados. Protocolos de segurança contra a Covid-19. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 105 (Guarda-Vidas)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos elementares sobre o mar. Conhecimentos elementares sobre a PMESP. Aspectos legais do serviço de guarda-vidas. Equipamentos operacionais da profissão e sua utilização. Trabalho de prevenção e prática de salvamento aquático. Técnicas básicas de recuperação de afogados. Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento. Acidentes na água. Parada respiratória e parada cardíaca. Condicionamento aeróbico e anaeróbico. Prática de alongamento; flexibilidade e respiração. Boas práticas de atendimento ao público. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 106 (Mecânico)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Serviços de manutenção em veículos da linha leve e da linha pesada. Localização de defeitos e execução de reparos necessários. Troca e limpeza de peças. Montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio, suspensão, etc. Conhecimento básico de parte elétrica. Conhecimento das diversas ferramentas utilizadas na função. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Noções de segurança do trabalho e EPIs. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 201 (Agente de Organização Escolar)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A importância da brincadeira e dos jogos para a criança. O recreio dirigido na escola. O desenvolvimento moral na perspectiva de Jean Piaget: A função da escola no desenvolvimento de alunos autônomos moralmente; Anomia, heteronomia e autonomia e Resolução de conflitos. Boas práticas de atendimento ao público. Transporte escolar: medidas de segurança e prevenção a acidentes. Ética profissional e trabalho em equipe. A Lei Ordinária nº 5.792, de 20/09/2010 e O bullying nas escolas. Regimento Interno das Unidades Escolares do município de Indaiatuba. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira da Inclusão). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). ei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 6.459 de 24 de junho de 2015 e Lei nº 7696 de 25 de outubro de 2021 (Plano Municipal de Educação) Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba. Lei nº 10.693/2003 e a história e Cultura Afro-brasileira e Africana nos espaços das escolas. Constituição Federal: Artigo no 5 (dos direitos e deveres individuais e coletivos), Artigo no 205 ao no 214 (da educação). Google for Workspace. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 202 (Auxiliar de Desenvolvimento Educacional):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba. Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação

Pedagógica - MEC com apoio da UNICEF; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Introdução / vol. 2, vol. 3); Constituição Federal: Artigo no 5 (dos direitos e deveres individuais e coletivos), Artigo no 205 ao no 214 (da educação); Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA); Regimento Interno das Unidades Escolares do Município de Indaiatuba – 2017. Disponível em http://www.educmunicipal.indaiatuba.sp.gov.br/shared/upload/z_outros/files/supervisao/2017/regimento-escolar-final.pdf.Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf. Lei no. 6.093, de 19 de dezembro de 2012. Disponível em: https://www.indaiatuba.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba. Google for Workspace. Noções de primeiros socorros. Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 203 (Monitor):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A importância da recreação no desenvolvimento infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Programa Curumim. Boas práticas de atendimento ao público. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 301 (Técnico em Tecnologia da Informação – Especialidade Redes)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Redes de computadores: uso e evolução. Redes de comunicação e teleprocessamento. Classificações diversas e topologias das redes de computadores. Tipos e meios de transmissão. Arquitetura, Protocolos e Transmissão de Dados: modelo de organização em camadas; modelo de referência OSI; modelo de referência TCP/IP. O conceito de internet e web. Principais serviços de internet. Segurança em redes. Gerenciamento de redes. Protocolos de Switching. Modems e acesso rápido. Placas de rede. Cabeamento estruturado, e suas diversas categorias (CAT5, CAT6, CAT7 …). Tipos de fibra óptica e sua correta utilização. Identificação, manuseio e utilização de EPI's, de acordo com as normas NR-10 e NR-35. Telefonia analógica e digital, suas diferenças e aplicações. Hardware de microcomputadores e ativos de rede. Centrais de alarme monitorada através de rede. Câmeras de monitoramento, seus tipos (analógica e digital), protocolos (ONVIF,IP, etc) e codificações (MP4, GIF, AVI, etc). Normas técnicas e legislações especificas, principalmente aquelas promulgadas pela ANEEL e ANATEL, sobre ocupação de postes e dutos subterrâneos. Normas de Informática vigentes na Prefeitura de Indaiatuba (https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/informatica/normas-de-informatica/) Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 401 (Analista Técnico Administrativo)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manual de Redação da Presidência da República. Código de Ética dos Profissionais de Administração. Técnicas comerciais e administrativas. Quadros, mapas, tabelas, fluxogramas, organogramas e gráficos: diferenciação, especificidades e elaboração. Arquivologia. Noções de Contabilidade, Logística e Matemática Financeira. Gestão financeira e orçamentária. Princípios orçamentários. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Administração pública direta, indireta e fundacional. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Modalidades

de contratos administrativos. Domínio das rotinas administrativas. Tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Contratos e compras. Movimentação de insumos e custos. Gestão de Recursos Humanos e Materiais. Lei nº98 14.133, de 01/04/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Tribunal de Contas: funcionamento. Conhecimentos avançados sobre Pacote Microsoft Office 2016. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 402 (Assistente Social)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010 (Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 403 (Contador)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade Pública. Receita. Dívida Ativa. Despesa. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Tabela de Eventos. Demonstrações Contábeis. Sistemas de Informações Contábeis. Registros contábeis de operações típicas na área pública. Retenções tributárias. Restos a Pagar. Suprimento de Fundos. Operações de Créditos. Sistemas de contas. Bens Públicos. Inventário e Administração de Material. Gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Depreciações, amortização e exaustão. Provisões. Tomada e Prestação de Contas. Procedimentos de Encerramento do Exercício. Consórcios Públicos. Princípios e Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Licitação pública. Orçamento Fiscal do Município. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções de Auditoria e Controladoria no Setor Público. Sistema de Informação contábil-gerencial. Planejamento Financeiro, Orçamentário e de Investimentos de Capital. Integração entre Planejamento e Controle. Organização do Controle. Ética profissional. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Federal nº 4.320/64. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 404 (Enfermeiro)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética em Enfermagem. Programa Saúde da Família. Promoção da Saúde e Cuidados Preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Diabetes mellitus. Asma e alergia. Infecções sexualmente transmissíveis e HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, nariz e garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial.

Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados de Enfermagem durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto. Complicações da gravidez. Avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos e incapacidades do desenvolvimento. Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Pressão Arterial. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 405 (Engenheiro – Especialidade Engenharia Ambiental)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002 (Política Nacional da Biodiversidade). Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998 (Convenção sobre Diversidade Biológica). Lei n° 5.197, de 3 de janeiro de 1967. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Atualizada). Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012. Resolução CONAMA nº 378, de 19/10/2006. Resolução CONAMA nº 379 de 19/10/2006. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986. Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Resolução CONAMA nº 428, de 17/12/2010. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006. Proteção, Controle e Monitoramento Ambiental. Biodiversidade, Zoologia, Botânica e História Natural do Município de ~~São João da Boa Vista~~ Indaiatuba. Ecologia, Conservação e Manejo da Biodiversidade. Educação Ambiental. Identificação e caracterização de fontes de poluição. Noções de fiscalização ambiental. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 406 (Engenheiro – Especialidade Engenharia Civil)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética do Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia. Planejamento, controle e orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplenagem, locação de obra, sondagens, instalações provisórias. Canteiro de obras: proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estruturas de concreto: formas e armação. Argamassas. Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização. Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço. Madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Análise estrutural. Esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças): deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas, linhas de influência em estruturas isostáticas, esforços sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimentos nos apoios. Estruturas hiperestáticas: métodos dos esforços, método dos deslocamentos, processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado: estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado submetidas à torção. Dimensionamento de pilares. Detalhamento de armação em concreto armado. Norma NBR 6118 (2014) – Projeto de estruturas de concreto – procedimentos. Instalações prediais. Instalações

elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água e esgoto. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obra. Norma Regulamentadora nº 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção (atualizada). Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos nº 121 e nº 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação. Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas, aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção. Inovação tecnológica e racionalização da construção. Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 407 (Especialista em Tecnologia da Informação – Especialidade Desenvolvimento de Sistemas)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Teoria geral dos sistemas. Conceito de dado, informação e sistema de informação. Conceitos de análise de sistemas. Modelagem de sistema. Conceito de sistema orientado a objeto. Processo de desenvolvimento de sistema. Metodologia para desenvolvimento de projeto de software: ciclos iterativos e caso de uso. Componentes de um modelo de caso de uso. Documentação do modelo de caso de uso. Modelagem de classe de objeto: identificação de classes, de atributos e de relacionamentos; relacionamento entre classes. Diagrama de classe. Diagrama de interação. Layout de telas e relatórios. Criação e implantação de programas de Informática. Diagrama de fluxos de dados. Linguagem JAVA: Declaração de variáveis, estruturas de repetição e seleção, arrays. Estruturas de dados, filas, listas, pilhas. Orientação à objetos, encapsulamento, herança e polimorfismo. Design Patterns, Model View Controller (MVC). JPA, mapeamento objeto relacional, HQL, Hibernate. Servlets, JSF (JavaServer Faces), Primefaces. JasperReports. Injeção de dependência (CDI). JTA. Implementação e consumo de WebService, RESTful, SOAP, RESTEasy. Programação WEB: PHP, Javascript, Jquery, HTML, CSS3, Framework Codeigniter, Framework Bootstrap, Webservices. Conceitos de banco de dados e sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD Postgre-SQL e MySQL). Modelagem conceitual de dados (a abordagem entidade-relacionamento). Modelo relacional de dados (conceitos básicos, normalização). Linguagem SQL e PLPGSQL. Marco Civil da Internet, Lei Geral de Proteção de Dados e das Normas de Informática vigentes na Prefeitura de Indaiatuba (https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/informatica/normas-de-informatica/).
Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o emprego 408 (Farmacêutico)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Farmacêutica. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo (Infração, intimação, termo de ciência, interdição etc.). Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (atualizada). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (atualizada). Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (atualizada). Lei nº 10.083, de 23 de

setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado). Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 409 (Fonoaudiólogo Escolar)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Linguagem nos processos de envelhecimento. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia, Disortografia, Discalculia etc. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Surdez e tipos de surdez. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 410 (Médico – Cabeça e Pescoço)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Anatomia da cabeça e pescoço. Princípios da cirurgia de cabeça e pescoço. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. Traqueostomia. Traumatologia crânio facial. Anomalias congênitas e adquiridas da face (diagnóstico e tratamento). Cirurgias estético-funcionais da face. Cirurgias ortognáticas. Tratamento da síndrome da apneia obstrutiva do sono. Tumores craniofaciais. Reconstruções crânio, cabeça e pescoço. Diagnóstico e tratamento de enfermidades da tiroide. Esvaziamento cervical. Diagnóstico e tratamento de doenças das glândulas salivares,Tumorais e nãotumorais das glândulas salivares. Tumores cutâneos em cabeça e pescoço. Tumores do nariz e dos seios paranasais. Tumores do lábio e cavidade oral. Tumores da faringe, laringe, tiroide e paratiróide. Tumores ósseos em cabeça e pescoço. Tumores nervosos periféricos e vasculares. Aragangliomas. Tumores de partes moles. Tumores orbitários. Metástases cervicais. Hiperparatireoidismo. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para os cargos 411 e 414 (Médico – Clínico Geral e Médico Plantonista – Clínico Geral)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares:

avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerulares; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Bilear: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lípides. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireoide; diabetes mellitus; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo-fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaleias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas e declaração de óbito. Atestado Médico. Princípios de medicina social e preventiva. Principais exames radiológicos e hematológicos. Código de Ética Médica. Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 412 (Médico – Ginecologista)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Atestado Médico. Ressuscitação cardiopulmonar. Urgências e emergências em Pronto Socorro. Choques: tipos, condutas, descrição, informações gerais, fisiopatologia. Epidemiologia em Atenção Básica. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma. Principais exames radiológicos e hematológicos. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Dor pélvica e dismenorreia. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia ginecológica (amenorreia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Doenças benignas e malignas da mama. Ginecologia infanto-puberal. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 413 (Médico – Hepatologista)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Atestado Médico. Epidemiologia em Atenção Básica. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma. Principais exames radiológicos e hematológicos. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Fígado: importância, funcionamento e partes que o compõem. Exames laboratoriais em Hepatologia: testes para avaliar a lesão hepatocelular, a colestase, a icterícia e a síntese proteica. Hepatites A, B e C: agente etiológico, transmissão, diagnóstico, manifestações clínicas e tratamento. Doença hepática alcoólica: patogênese, tipos de lesão hepática, histologia, fatores de risco, quadro clínico, diagnóstico e tratamento. Cirrose, suas complicações e mecanismo de tratamento. Doença hepática gordurosa não alcoólica (DHGNA). Doenças hepáticas autoimunes e Hemocromatose. Hepatite medicamentosa. Insuficiência hepática aguda. Tumores hepáticos benignos e malignos. Biópsia hepática e diagnóstico histológico. Transplante hepático: indicações, recomendações, processo de avaliação e comorbidades médicas. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 415 (Médico – Pneumologista)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. Asma e Bronquite. Tabagismo. DPOC. TEP e hipertensão arterial pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. Ventilação mecânica. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Tosse. Distúrbio respiratórios do sono. Fibrose pulmonar idiopática. Reabilitação pulmonar. Preenchimento de receitas médicas e declaração de óbito. Atestado Médico. Princípios de medicina social e preventiva. Principais exames radiológicos e hematológicos. Código de Ética Médica. Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 416 (Médico - Psiquiatra)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Preenchimento de receitas médicas e declaração de óbito. Atestado Médico. Princípios de medicina social e preventiva. Código de Ética Médica. Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 417 (Médico – Radiologista)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Atestado Médico. Primeiros Socorros. Física médica e proteção radiológica. Mamografia. Proteção radiológica. Ultrassonografia do sistema músculo esquelético. Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia. Ultrassonografia geral. Radiodiagnóstico adulto e pediátrico. Tomografia computadorizada e

ressonância magnética adulto e pediátrica. Estudos endocavitários e intervenção. higienização dos materiais utilizados. Noções de análise e interpretação de exames. Procedimentos pré exame. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 418 (Médico – Reumatologista)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Médica. Receitas médicas: características gerais e preenchimento. Atestado Médico. Ressuscitação cardiopulmonar. Choques: tipos, condutas, descrição, informações gerais, fisiopatologia. Anamnese geral do paciente. Leitura de hemograma. Principais exames radiológicos e hematológicos. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Laboratório em reumatologia. Exames por imagem em reumatologia. Semiologia das doenças reumatológicas. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. Autoimunidade. Autoanticorpos e sistema de complemento. Reumatismo de partes moles. Fibromialgia. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Osteopatias microcristalinas. Artrites infecciosas. Artropatia associada a doenças sistêmicas. Artrite reumatoide. Espondilite anquilosante. Artropatia psoriática. Artrite reativa. Artrite das colopatias. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Síndrome Catastrófica. Doença do Still do adulto. Artropatia idiopática juvenil. Lupus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Síndrome de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculite sistêmica. Neoplasias articulares. Miopatias inflamatórias. Doenças autoinflamatórias. Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 419 (Professor Docente I)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba. Brinquedos e brincadeiras de creches – Manual de Orientação Pedagógica - MEC com apoio da UNICEF; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Introdução / vol. 2, vol. 3); Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças 2009. Disponível em:http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf. Uso de recursos tecnológicos para fins pedagógicos. Google for Workspace.
BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 205 ao 214; BRASIL. Decreto Federal no 7.611/2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei no 8.069/1990; BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBN nº 9.394/1996; BRASIL. Lei nº 12.764/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. BRASIL. Lei no 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005/2014; INDAIATUBA. Lei no 6.481/20. Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. INDAIATUBA. Plano Municipal de Educação. Lei nº 6. 459/2015; Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei nº 7696 de 25 de

outubro de 2021. Altera e revoga os dispositivos do anexo único da Lei 6.459, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal da Educação. Lei Complementar 65/2020. Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALVES, N. **O espaço escolar e as suas marcas: o espaço como dimensão do currículo**. Rio de Janeiro: DP&A. 1998.

Ministério da Educação/Secretaria de Educação/ Secretaria de Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação infantil - >Versão 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf >

Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Fundamental. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores. Brasília: MEC/SEF, 1998. 3. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Profa/guia_for_2.pdf >

EDWARDS, C. (Autor), GANDINI, L. (Autor), FORMAN, G. (Autor), BARBOSA, M. C. S., BATISTA, D. (Tradutor). **As Cem Linguagens da Criança:** Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. 2015

EDWARDS, C. (Autor), GANDINI, L. (Autor), FORMAN, G. (Autor). **As Cem Linguagens da Criança:** Volume 2: a Experiência de Reggio Emilia em Transformação. 2015

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação: mito e desafio**. Porto Alegre: Educação e Realidade, 1992.

VYGOSTKY. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

BRASIL, **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília:** junho, 2005. Disponível em: http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação.** [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas] Brasília, SEB, 2007. Disponível em: http://portaI.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem.** Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&aIias=6002-fasciculoport&ltemid=30192

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf

CONSENZA, R.; GUERRA, L.B. **Neurociência e educação.** Porto Alegre: Artmed, 2011

CORTELLA, Mário Sérgio. A **escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.** São Paulo, Cortez, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

GOLEMAN, D. **O cérebro e a inteligência emocional: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. **O sistema de numeração: um problema didático**. In: PARRA, Cecília (Org.).
Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
VEIGA, Lima Passos Alencastro (Org.). **Projeto Político- Pedagógico da escola: uma construção possível**. Coleção Magistério. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Resolução de problemas nas aulas de matemática: o recurso problemateca**. Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemateca; v. 6).
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Materiais manipulativos para o ensino das quatro operações básicas.** Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemoteca; v.2).
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Materiais manipulativos para o ensino de figuras planas**. Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemoteca; v. 4).

ALVES, E. M. S. A ludicidade e o ensino de matemática: uma prática possível. Campinas: Papirus 2001.
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Materiais manipulativos para o ensino de frações e números decimais**. Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemoteca; v. 3).
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Materiais manipulativos para o ensino de sólidos geométricos.** Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemoteca; v. 5).
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Materiais manipulativos do sistema de numeração decimal.** Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemoteca; v. 1).
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Figuras e formas**. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2014. 200p. (Coleção Matemática de 0 a 6, v. 3).
SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Cadernos do Mathema: jogos de matemática de 1o a 5o ano**. Porto Alegre: Artmed, 2007. 144p. v. 1.
SMOLE, S. C.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Resolução de problemas**. Porto Alegre: Artmed, 2000. 96 p. (Coleção Matemática de 0 a 6, v. 2).
DANTE. Luiz Roberto. **Didática da Resolução de Problemas de Matemática**. Educação. Editora Ática. 2007.
AQUINO, Júlio Groppa (org). **Indisciplina: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.
ARANTES, Valéria Amorim (org). **Afetividade na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 2003.
DELORS, Jacques et alii. **Educação: um tesouro a descobrir.** Relatório da Unesco. São Paulo: Cortez, 1998, Capítulo IV.
DURANTE, Marta. **Alfabetização de adultos: leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
FERREIRO, Emilia & Teberosky, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
GARCIA, Regina Leite (org.). **Novos olhares sobre a alfabetização**. Cortez, 2001.
GADOTTI, Moacir & ROMÃO, J.E. **Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta.** São Paulo: Cortez, 2001.
KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Campinas: Papirus, 1993.
LUCKESI, C. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Editora Cortez, 2006.
MASSINI, Gladis. **O texto na alfabetização: coesão e coerência**. Mercado de Letras, 2001.
OLIVEIRA, Ana Cristina. **Qual a sua formação professor?** Campinas: Papirus, 1994.
PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar.** Porto Alegre: ArtMed, 2000.
SAVIANI, Demerval. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1987.
VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2004.

ANDRADE, L. B. P. **Educação Infantil: discurso, legislação e práticas institucionais.** São Paulo: Editora Unesp / Cultura Acadêmica, 2010. E-book. jan/mar. 2018. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/h8pyf/pdf/andrade-9788579830853.pdf >
AUSUBEL, D.P. **Aprendizagem significativa: a teoria de David Ausubel**. *São Paulo. Moraes. 1982.*
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: < http://basenacionalcomum.mec.gov.br >
BOCK, G.L.K.; GESSER, M.; NUERNBERG, A. H. **Desenho universal para a aprendizagem:** a produção científica no período de 2011 a 2016. Revista Brasileira de Educação. Especial, Bauru, v. 24, n, 1,p. 143-16-, jan/mar. 2018. Disponível em: < http://www.scielobr/scielo.php?script=sci_arttex&pid=S1413-65382018000100143 >
CASTRO, M.G.B. **Noção de criança e infância: diálogos, reflexões, interlocuções**. Disponível em: < http://alb.com.br/arquivo-morto/edicoes_anteriores/anais16/sem13pdf/sm13ss04_02.pdf >
DEMO, P. **Educar pela pesquisa**. 8. ed. Campinas: Autores Associados, 2007.
EDWARDS, C., GANDINI, L.; FORMAN, G. **As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância**. Trad.: Dayse Batista. Porto Alegre: Penso, 2016. v. 1.
MORAN, J.M. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar l** *á.* 2. ed. Campinas: Papirus, 2007.
MORAN, J.M. **Principais diferenciais das escolas mais inovadoras**. Disponível em: < http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/diferenciais.pdf >
TANNÚS-VALADÃO, G. **Inclusão escolar e planejamento educacional individualizado:** avaliação de um programa de formação continuada para educadores. 2014. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, 2014. Disponível em: < http://www.scielo.php?pid=S2176-66812014000100008&script=sci_abstract&ting=pt >
VILARONGA, C.A.R.; MENDES, E.G. **Ensino colaborativo para o apoio à inclusão escolar: práticas colaborativas entre professores**. *Rev. Bras. Estud. Pedagog. Brasília, v. 95. n. 239, p. 139-151. abr 2014. Disponível em:* < https://www.scielo.br/j/rbeped/a/dBz3F9PJFfswJXFzn3NNxTC/?format=pdf&lang=pt >
ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Trad. Ernani F. da F. Rosa. Porto Alegre: Artmed, 1988.
LOPES, J.; SILVA, H.S.50 Técnicas de Avaliação Formativa. Lisboa: LIDEL, 2012.
MOGILKA, Maurício. **O que é uma experiência educativa: Tempos e Espaços,** v.5, P. 125 - 137, jul./dez. 2010. Disponível em < https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/2232/1903 >
VINHA. Telma Pileggi , **O Educador e a Moralidade Infantil: uma Visão Construtivista.** Editora : Editora Mercado de Letras; 1ª edição (20 setembro 2000).
TOGNETA, Luciene R. P. **A construção da solidariedade e a educação dos sentimentos na escola: uma proposta de trabalho com as virtudes numa visão construtivista.** Campinas: Mercado de Letras/ Fapesp, 2003.
CAVALIERE, Ana Maria Villela. **Educação Integral: uma nova identidade para a escola brasileira? Educação & Sociedade**, v.23, n. 81, Campinas, dez. 2002. Disponível em: < https://www.scielo.br/j/es/a/LYGC8CQ8G66G6vrdJkcBjwL/?lang=pt&format=pdf >
BACICH, L. MORAN, J. (Orgs.) Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teótico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018 (Série Desafios da Educação)
SHNEUWLY, J.; DOLZ, B. **Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado das Letras, 2004
VERGNAUD, G. **Teoria dos campos conceituais. IN: Seminário Internacional de Educação** Matemática do Rio de Janeiro: IM - UFRJ, 1993
RICO, R. **Competência n. 5: Cultura Digital. Nova Escola**. São Paulo 2018. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/18364/cultura-digital-tambem-e-competencia-da-bncc>

Para o cargo 420 e 421 (Profissional de Educação Física – Educação Física Adaptada e Musculação)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fases do desenvolvimento motor e da aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Atividade e aptidão física. Princípios de controle motor e precisão de movimentos. Crescimento, maturação e desenvolvimento biológico. Classificação das habilidades motoras. Princípios de performance humana habilidosa. Jogos Cooperativos e suas categorias. Esportes coletivos e individuais. Os desportos: origem e evolução histórica. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Atividades rítmicas e expressivas. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Cinesiologia. Cineantropometria. Planejamento e prescrição da atividade física. Abordagens pedagógicas e avaliação em Educação Física Escolar. O esporte na escola. Atividade motora adaptada. Diferenças individuais e capacidades motoras. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Parâmetros Curriculares Nacionais, Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Educação Física. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): "A Etapa da Educação Infantil", páginas 35 a 55; "Educação Física", Linguagens, Ensino Fundamental, páginas 213 a 239. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Noções de primeiros socorros. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

Para o cargo 422 (Terapeuta Ocupacional)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas portadoras de deficiências e doentes mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais globalizantes (Gerda Alexander, Noshe Faldenkrais, Petho Sandor). O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas portadoras de deficiência. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento a bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Lei Complementar nº 45, de 20/12/2018 - Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
12/08/2022	10:00	-	-	**Divulgação do Edital de Abertura.**
16/08/2022	**10:00**	**08/09/2022**	**23:59**	**Período de inscrição.**
16/08/2022	**10:00**	**17/08/2022**	**23:59**	**Período de solicitação de isenção da inscrição.**
16/08/2022	10:00	08/09/2022	23:59	Período de envio dos laudos e títulos.
24/08/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
25/08/2022	10:00	26/08/2022	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
05/09/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
09/09/2022	-	09/09/2022	17:00	**Data limite para pagamento da inscrição.**
13/09/2022	18:00	-	-	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
14/09/2022	10:00	15/09/2022	23:59	Período recursal contra o indeferimento das inscrições.
21/09/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
07/10/2022	18:00	-	-	**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas**
16/10/2022	**-**	**-**	**-**	**Aplicação das provas objetivas.**
17/10/2022	18:00	-	-	Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
17/10/2022	00:00	18/10/2022	23:59	Período de correção cadastral.
18/10/2022	10:00	19/10/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
18/10/2022	10:00	19/10/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas
04/11/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas e avaliação de títulos.
04/11/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório
04/11/2022	18:00	-	-	Divulgação do gabarito definitivo.
04/11/2022	18:00	-	-	Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas
05/11/2022	10:00	06/11/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, avaliação de títulos e classificação provisória.
18/11/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória
18/11/2022	18:00	-	-	Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação Parcial dos cargos sem previsão de prova prática
18/11/2022	**18:00**	**-**	**-**	**Publicação do Edital de Convocação para a Prova de Aptidão Prática.**
26 e/ou 27/11/2022	**-**	**-**	**-**	**Aplicação da prova de aptidão prática**
05/12/2022	18:00	-	-	Divulgação do resultado provisório da prova de aptidão prática
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da prova de aptidão prática.
21/12/2022	18:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de aptidão prática.
21/12/2022	**18:00**	**-**	**-**	**Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.**

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.